



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA DISTRIVISA COMÉRCIO
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **OCIMAR CARMO DA SILVA** portador do CPF nº 563.111.176-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIVISA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, com sede à rua Conceição do Pará, nº 40, Bairro: Santa Ines, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.060-90 Telefone (31) 3489-3400, e-mail: assistenciategnica@distrivisa.com.br CNPJ nº 02.338.962/0001-80, neste ato representada por **TYTO GLAUCO BEZERRA DE CARVALHO**, CPF nº 485.728.536-34, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, PE 116/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 017/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, a aplicação do reajuste de 5,97%¹ INPC acumulado 12 meses a partir da data de apresentação da proposta nos termos do art.40 da lei 8.666/93 e acréscimo de 25% do valor global do contrato aplicado sobre os itens 01, 07 e 08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato, a partir de 31/01/2023 até 31/01/2024. Ficam convalidados os atos praticados entre a data de vencimento do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2056 Ficha 397; Projeto/Atividade 1066 Ficha 404 ; Projeto./Atividade 1008 Ficha 473.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

Em virtude do acréscimo de 25% do valor global do contrato aplicado sobre os itens 01, 07 e 08; em virtude do reajuste anual previsto em contrato e da prorrogação de vigência de que trata a Clausula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 017/2022 que era de R\$ 896.868,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e oito reais), passará para o valor global de **R\$ 1.188.180,88 (Um milhão, Cento e oitenta e oito mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos. Memória de Calculo na Planilha Anexo I.**

1

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202211/c315/all/d/v2292%202/l,t+p+v,c315/resultado>



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 02 de Fevereiro de 2023.

OCIMAR CARMO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TYTO GLAUCO BEZERRA DE CARVALHO
Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PLANILHA ANEXO I – MEMORIA DE CALCULO :

- Pode haver alguma diferença entre o calculo direto do reajuste de 5,97% sobre o valor global do contrato e aplicação do reajuste sobre os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Isso ocorre devido a dízimas nos valores unitários em itens com grande quantitativo e a necessidade de arredondamento que possibilite a operacionalidade dos preços unitários no sistema de gestão.

Item	Unidade	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Unit. Contrato	Valor Total Contrato	Valor Unit. Reajustado	Valor Total da prorrogacao de vigência antes do acrescimo de 25%	QTD Mensal Acrescimo 25%	QTD Anual Acrescimo 25%	Valor Total Acrescimo já considerando preço unit. Reajustado	QTD Anual contrato + acrescimo de 25%	Valor total da prorrogação de vigência com reajuste e acrescimo de 25%
1	Serviço	40	480	455,0000	R\$ 218.400,0000	R\$ 482,1635	R\$ 231.438,4800	10	120	R\$ 57.859,6200	600	R\$ 289.298,1000
2	Serviço	5	60	190,0000	R\$ 11.400,0000	R\$ 201,3430	R\$ 12.080,5800				60	R\$ 12.080,5800
3	Serviço	0	0	250,0000	R\$ -	R\$ 264,9250	R\$ -				0	R\$ -
4	Serviço	1	12	719,0000	R\$ 8.628,0000	R\$ 761,9243	R\$ 9.143,0916				12	R\$ 9.143,0916
5	Serviço	0	0	499,0000	R\$ -	R\$ 528,7903	R\$ -				0	R\$ -
6	Serviço	0	0	249,0000	R\$ -	R\$ 263,8653	R\$ -				0	R\$ -
7	Serviço	600.000	7.200.000	0,0667	R\$ 480.240,0000	R\$ 0,0707	R\$ 509.040,0000	191.666	2.299.992	R\$ 162.609,4344	9.499.992	R\$ 671.649,4344
8	Serviço	15.000	180.000	0,9900	R\$ 178.200,0000	R\$ 1,0491	R\$ 188.838,0000	1.364	16.368	R\$ 17.171,6688	196.368	R\$ 206.009,6688
9	Serviço	0	0	6,9900	R\$ -	R\$ 7,4073	R\$ -				0	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 896.868,0000		R\$ 950.540,1516			R\$ 237.640,7232		R\$ 1.188.180,8748